



## PARTE D

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

#### Anúncio n.º 8047-A/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Baptista da Silva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 192/05.2TAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Carvalho, filho de Joaquim Carvalho e de Maria Isabel Amélia Júlio, natural de Abrantes, São João, Abrantes, nascido em 4 de Janeiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11829139 e da licença de condução n.º Sa-101193, com domicílio na Rua Vasco da Gama, Lote 21, 2.º direito, 2635-403 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Batista da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Dália da Conceição Oliveira*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

#### Anúncio n.º 8047-B/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Lopes Rebelo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/01.9TAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria da Veiga, filho de João da Veiga e de Arminda da Veiga, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Julho de 1959, solteiro, com profissão de desembaraçador, titular do bilhete de identidade n.º 16039055, com domicílio na Avenida das Forças Armadas, Faculdade de Farmácia, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2000, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Garcia*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

#### Anúncio n.º 8047-C/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 177/04.6GCAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Oliveira, filho de Diamantino da Silva Oliveira e de Deolinda da Silva Garganta, natural de Estarreja, Beduído, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11402125, com domicílio na Residencial Lousinhas, Alagoa, 3750 Águeda, foi este arguido condenado nos presentes autos pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, na pena de 60 dias

de multa, à taxa diária de 5 euros, por sentença transitada em julgado, que não pagou tendo-se determinado, por despacho transitado em julgado, o cumprimento pelo arguido de 40 dias de prisão subsidiária. Desconhecido o paradeiro do arguido, após diligências realizadas para o detectar, foi o mesmo notificado editalmente para se apresentar em juízo, sob pena de ser considerado contumaz, não tendo até ao momento comparecido, assim, ao abrigo do disposto nos artigos 335.º, n.ºs 1 e 3, 336.º, n.ºs 1 e 2, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, *ex vi* artigo 476.º, do mesmo Código, declaro a arguido contumaz. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

#### Anúncio n.º 8047-D/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 123/96.9TBAGD, artigo 122/1996, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar de Almeida Ferreira, filho de António Ferreira Júnior e de Maria Irene Almeida, natural de Lamas do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1952, casado, com profissão de gerente da construção civil, com domicílio na Cheira, Pedações, Mourisca do Vouga, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Anúncio n.º 8047-E/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 185/04.7GCETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Fernando da Silva Branco, filho de João Rodrigues Branco e de Nazaré da Silva, natural de Angeja, Albergaria-a-Velha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1956, divorciado, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9475574, com domicílio na Urbanização da Póvoa de Baixo, 58, Beduído, 3860-275 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José M. Coutinho C. Sousa*.